

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.551, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui o Programa Disque Idoso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Disque Idoso, com a finalidade de atendimento a denúncias de maus-tratos e violência contra os idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ
Patrus Ananias

INÁCIO

LULA

DA

SILVA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.11.2007.